

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 17/25-CEPE



RESOLUÇÃO Nº 22/13-CEPE

~~Altera a Resolução 32/04-CEPE que estabelece Regimento do Programa Institucional de Apoio à Publicação de Periódicos Científicos da Universidade Federal do Paraná.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e de acordo com o parecer nº 88/13-CEPE exarado pela Conselheira Ana Vitória Fischer da Silva no processo 007994/2013-40, e por unanimidade de votos,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar os §1º e §2º do artigo 1º da Resolução nº 32/04-CEPE, que passarão a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º O Programa Institucional de Apoio à Publicação de Periódicos Científicos da Universidade Federal do Paraná (UFPR) é o mecanismo que fomenta e gere a política institucional da UFPR em relação aos seus periódicos científicos.~~

~~§ 1º—Será considerado periódico ligado institucionalmente à UFPR aquele que, possuir vínculo junto aos programas de pós-graduação, graduação, núcleos de pesquisa ou setores da UFPR e que se cadastrar junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).~~

~~§ 2º—O pedido de cadastro deverá ser encaminhado com extrato de ata da instância que indicou o periódico como institucional.”~~

~~Art. 2º Alterar o inciso IV e incluir o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 32/04-CEPE, que passarão a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º São objetivos gerais do Programa:~~

~~IV—divulgar e garantir a circulação dos periódicos ligados institucionalmente à UFPR, seja por meio de permuta, distribuição ou doações ou em acesso aberto por meio da Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR;~~

~~(...)~~

~~VI—ampliar a visibilidade da UFPR por meio dos periódicos eletrônicos~~

~~vinculados a ela.”~~

~~Art. 3º Alterar o inciso II do artigo 3º da Resolução nº 32/04 CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º São objetivos específicos do Programa:~~

~~II — o pré requisito para que os periódicos possam participar deste programa é comprovarem o encaminhamento de solicitação de apoio às agências de fomento nacional e estadual nas chamadas em que se enquadrarem e, da mesma forma, comprovarem a negativa de obtenção deste apoio, quando aplicável; e”~~

~~Art. 4º Incluir o inciso VI no artigo 8º da Resolução nº 32/04 CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 8º São atribuições da Assembleia:~~

~~VI — deliberar sobre as diretrizes para a admissão e permanência dos periódicos na Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR.”~~

~~Art. 5º Incluir os incisos VIII e IX no artigo 10 da Resolução nº 32/04 CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 10. São atribuições do Conselho:~~

~~VIII — estabelecer, a partir de proposta elaborada pelo SiBi, as diretrizes para admissão e permanência dos periódicos na Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR, encaminhando-as à assembleia para deliberação e aprovação; e”~~

~~IX — apreciar e aprovar as diretrizes de atribuição de identificador persistente para os artigos dos periódicos, formuladas pelo SiBi.”~~

~~Art. 6º Incluir o inciso V no artigo 14 da Resolução nº 32/04 CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 14. São atribuições dos editores:~~

~~V — adequar o periódico científico, sob sua responsabilidade, às diretrizes para admissão e permanência na Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR.”~~

~~Art. 7º Alterar o inciso II do artigo 15 da Resolução nº 32/04 CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 15. São atribuições da Editora:~~

~~II — dar apoio técnico para a produção dos periódicos, elaborando em parceria com a PRPPG os processos licitatórios para sua revisão e programação visual,~~

bem como fiscalizando os contratos; e”

Art. 8º ~~Alterar o artigo 17 da Resolução nº 32/04 CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 17 São atribuições do SIBI quanto aos periódicos impressos e eletrônicos ligados institucionalmente à UFPR e participantes da Biblioteca Digital de Periódicos:~~

~~I — manter informações atualizadas quanto aos periódicos impressos no Sistema de Intercambio e Doações do SiBi;~~

~~II — enviar e receber os fascículos referentes à permuta e doação;~~

~~III — fornecer relatório anual de permutas e doações.~~

~~IV — fomentar o intercâmbio dos periódicos institucionais da UFPR com o de outras instituições.~~

~~V — elaborar Diretrizes para admissão e permanência dos periódicos na Biblioteca Digital de periódicos da UFPR, e submetê-las ao Conselho do Programa;~~

~~VI — criar e manter leiaute e identidade visual para a Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR, de acordo com o manual de marcas da UFPR;~~

~~VII — elaborar Diretrizes de Atribuição e Identificação Persistente para os artigos dos Periódicos e submetê-los ao Conselho do Programa;~~

~~VIII — gerenciar a atribuição do Identificador persistente para os artigos dos periódicos;~~

~~IX — assistir os editores quanto:~~

- ~~—— a) ao uso de ferramentas OJS — “Open in Jornal System”;~~
- ~~—— b) a mediação com o suporte de tecnologia da informação;~~
- ~~—— c) a normalização dos periódicos;~~
- ~~—— d) a atribuição de ISSN — International Standard Serial Number;~~
- ~~—— e) a orientação dos procedimentos no OJS;~~
- ~~a configuração, inclusão e alteração dos periódicos;~~
- ~~—— f) a indexação em bases nacionais e internacionais;~~
- ~~—— g) padronização de identificação visual.~~

~~X — catalogar e indexar os títulos de periódicos e artigos disponíveis na Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR, possibilitando sua recuperação por meio do catálogo eletrônico da Biblioteca.”~~

Art. 9º ~~Alterar o parágrafo único do art. 19 da Resolução nº 32/04 CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Parágrafo único — Os editores que obtiverem recursos de agências financiadoras que não permitam a transferência de valores para o Fundo,~~

~~estarão dispensados de fazê-lo; estarão obrigados, todavia, a informar o Conselho do valor obtido e de sua origem, para que sejam computados como obtidos pelo Programa.”~~

~~Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Sala das Sessões, 26 de abril de 2013.~~

~~-
Rogério Andrade Mulinari~~